



Câmara Municipal de Juína – MT  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [diretoriageral@juina.mt.leg.br](mailto:diretoriageral@juina.mt.leg.br)

**PORTARIA N.º 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a promoção funcional vertical dos servidores públicos municipais relacionados.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, e no art. 20, inciso VII, alíneas "b" e "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

**CONSIDERANDO** o mérito dos servidores municipais evidenciado pelo bom desempenho e produtividade;

**CONSIDERANDO** o tempo de efetivo serviço prestado ao Município de Juína;

**CONSIDERANDO** que a promoção funcional vertical é realizada mediante evolução nos níveis de carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo até o 15º dia do mês em que o servidor completa um ano desde sua última promoção, nos termos do art. 38 da Lei Complementar n.º 1.751, de 19 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** que a comissão competente realizou a avaliação anual de desempenho para progressão funcional nos níveis de carreira, em conformidade com a Lei Complementar n.º 1.751, de 19 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica declarada a promoção funcional vertical dos servidores abaixo relacionados, com o devido enquadramento nos respectivos níveis de carreira:

I – Elio Duarte Gomes: nível de carreira 22, classe “E”;

II – Eliton de Jesus Pereira: nível de carreira 21, classe “E”

III – Florice Emídio dos Santos: nível de carreira 22, classe “E”

III – Pedro Bastos da Silva: nível de carreira 22, classe “C”;

IV – Solange Pereira da Rosa: nível de carreira 19, classe “C”;

V – Valcir Mioranza: nível de carreira 22, classe “B”.

**Parágrafo único.** A promoção referida no caput deverá ser encaminhada ao setor de Contabilidade e Recursos Humanos para as providências necessárias, observando os valores dos vencimentos constantes na Lei Complementar n.º 2.121, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta a revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1.º de janeiro de 2025**.

**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**

**Presidente**